



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1071/13 DE 14 DE AGOSTO DE 2013

“Institui no Município de Porto Seguro o Incentivo Variável por Desempenho de Metas do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ aos Servidores das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, NASF’S e CEO e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria GM/MS 1654/2011, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho de Metas aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, NASF’s (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (Anexo I) com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ).

Art. 2º. Para aderir ao PMAQ os profissionais deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ.

Art. 3º. Ao aderir ao PMAQ os profissionais receberão o incentivo conforme nota de desempenho na avaliação externa realizada pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Até o resultado do primeiro ciclo de avaliação externa do PMAQ, os profissionais receberão o incentivo, em razão do piso fixado na Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011.

Art. 5º. Do valor global dos recursos repassados ao município, serão destinados 50% para a composição do incentivo e 50% serão utilizados para investimentos na Atenção Básica Municipal.

Art. 6º. Para efeito de concessão do **INCENTIVO POR DESEMPENHO DE METAS**, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio das Superintendências de Atenção Básica e de Saúde Bucal elaborarão, mensalmente, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no decreto regulamentador desta Lei.

Art. 7º. O valor da Premiação Financeira do **INCENTIVO POR DESEMPENHO DE METAS** será pago semestralmente em razão do cumprimento dos indicadores e metas previstos em decreto regulamentador desta Lei.



Edineide



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Art. 8º. Para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório na avaliação externa serão suspensos os repasses do recurso financeiro, ficando condicionada automaticamente a obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ / AB.

Art. 09º. O incentivo de desempenho em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 10. Em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ e o valor será revertido em estruturação das ESF's.

Art. 11. O repasse de incentivo financeiro PMAQ aos profissionais será concedido enquanto houver a garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 12. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro - Bahia, 14 de agosto de 2013.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

Artigo 1º da Lei nº 108/13 publicado na Torre
da Lei e no lugar de Costume.

EM 14 108 113





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I

Relação de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde

Coordenador BPA / Faturamento
Coordenador Sistema de Informação em Saúde
Digitador Bolsa Família
Digitador BPA
Digitador Cartão SUS
Digitador Faturamento
Digitador HIPERDIA
Digitador RAS
Digitador SIAB
Digitador SISCOLO
Digitador SISPRENATAL
Digitador SISVAN
Digitador Teste do Pezinho
Diretor Atenção Domiciliar
Diretor de Saúde do Adolescente / PSE
Diretor de Saúde do Homem / NASF
Diretor Distrito Sanitário Centro
Diretor Distrito Sanitário Complexo Baianão
Diretor Distrito Sanitário Litoral Sul
Diretor Distrito Sanitário Parque Ecológico
Diretor Distrito Sanitário Zona Rural
Diretor HIPERDIA / Doenças Crônicas
Diretor PACS / PSF
Diretor PMAQ
Diretor Saúde da Criança / Bolsa Família
Diretor Saúde Indígena
Diretor SISCOLO / SISMAMA
Diretor SISPRENATAL
Superintendência de Atenção Básica
Superintendência de Saúde Bucal
Supervisor de Atenção Básica
Supervisor de Saúde Bucal

Verando que foi publicado na íntegra
da Lei e no lugar de Costume.

EM 14 108 113

